

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**  
**N.º 25/954/CA/C**

Entre:

**LISBOA OCIDENTAL, SRU - SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, EM, S.A.** adiante designada por LISBOA OCIDENTAL SRU ou PRIMEIRA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 507 023 129, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede em Lisboa, na Praça do Município, n.º 31 – 2.º andar, 1100-365 Lisboa, neste ato representada por Eng.ª Margarida Pereira, Diretora de Equipamentos 1, por deliberação do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU, de 28 de fevereiro de 2025,

e

**RIPÓRTICO – ENGENHARIA, LDA.** adiante designada por **COCONTRATANTE** ou **SEGUNDA CONTRATANTE**, pessoa coletiva n.º 506 782 328 matriculada na Conservatória do Registo Comercial, sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede na Rua Viriato 161, 3430-649 Carregado do Sal neste ato representada por Davide Raúl Barbosa Borges, na qualidade de gerente, com poderes para o ato.

Considerando que:

- A. O presente Contrato foi adjudicado, na sequência de Consulta Prévia ao abrigo do Acordo-Quadro n.º 23/008/CA/AQ, por deliberação do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU de 28 de fevereiro de 2025, a qual aprovou igualmente a minuta do Contrato;
- B. O contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas;
- C. Para cumprimento do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso 570;
- D. A despesa está prevista nos Orçamentos e Plano de Atividades da SRU no seguinte enquadramento: Orgânica 01, Económica 0202200102, Plano 2020/A/68;

E. Os encargos financeiros decorrentes do presente contrato configuram um compromisso plurianual, o qual, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nos termos do 6.º Aditamento ao 1.º Contrato de Mandato Promoção de Intervenções de Reabilitação Urbana Programa Escolas e Creches, outorgado a 6 de maio de 2023, cuja minuta foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 8 de março de 2023 e da Assembleia Municipal de 21 de março de 2023, com repartição de encargos para os anos de 2023, 2024, 2025 e 2026;

A. Para assumir as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado o [REDACTED],

É celebrado o presente Contrato que se regerá pelos considerandos *supra* e pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **Objeto**

1. Pelo presente Contrato, o COCONTRATANTE obriga-se, perante a Lisboa Ocidental SRU a efetuar a “Aquisição de Serviços de Gestão, Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra da Empreitada de Construção da Creche Autónoma 4 – Rua 17 do Bairro da Encarnação”, ao abrigo do Acordo-Quadro nº 23/008/CA/AQ, de acordo com o estabelecido no presente Contrato, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos, seus suprimimentos de erros e omissões, esclarecimentos e retificações e demais elementos patentes no Procedimento Refª SRU20250000050, e, com a sua proposta de 13/02/2025, documentos que fazem parte integrante deste Contrato, podendo ser consultados na plataforma eletrónica no endereço [www.anoGOV.com](http://www.anoGOV.com).
2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no número anterior, seguir-se-ão as regras de prevalência definidas no Caderno de Encargos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **Prazo de Execução**

O prazo global estimado para a aquisição de serviços objeto do presente Contrato é de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, considerando 360 (trezentos e sessenta) dias de execução da empreitada e ainda uma bolsa de 90 (noventa) dias para a prestação de serviços, em caso de eventual prorrogação, contados da data da última assinatura digital do presente Contrato ou da

emissão de Visto pelo Tribunal de Contas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### Preço Contratual

O preço contratual da aquisição de serviços objeto do presente Contrato é de 212.390,00€ (duzentos e doze mil e trezentos e noventa euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### Revisão de Preços

O preço é fixo e não sujeito a reajustamento.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### Faturação e Condições de Pagamento

1. o seguinte e-mail [faturacao@lisboaocidentalsru.pt](mailto:faturacao@lisboaocidentalsru.pt).
2. A inscrição na plataforma de faturação eletrónica deverá ser efetuada pelo Cocontratante através do seguinte *link* [Faturação Eletrónica para empresas e setor público](#).
3. A fatura deve conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação dos serviços, o número do contrato e o número de compromisso atribuído, mencionado no considerando B.
4. Com a conclusão dos serviços, o COCONTRATANTE deve obter a aprovação da mesma.
5. A fatura é paga a 30 (trinta) dias de calendário após a sua receção na sede da Lisboa Ocidental SRU, por transferência bancária, para conta cujo comprovativo de IBAN e código SWIFT devem ser enviados pelo COCONTRATANTE à Lisboa Ocidental SRU, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### Comunicações

1. As comunicações que o COCONTRATANTE dirigir, no âmbito deste Contrato à Lisboa Ocidental SRU poderão ser enviadas para os seguintes contactos:

**LISBOA OCIDENTAL SRU – SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, EM, S.A.**

Praça do Município, nº 31 – 2º andar,

1100-365 Lisboa

Telefone: 218 847 030

E-mail: [REDACTED]

2. As comunicações que a Lisboa Ocidental SRU ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste Contrato, ao COCONTRATANTE, poderão ser enviadas para os seguintes contactos:

**RIPÓRTICO – ENGENHARIA, LDA**

Rua Viriato 161

3430-649 Carregado do Sal

Telefone: 232 691 707

E-mail: [geral@riportico.com](mailto:geral@riportico.com)

3. Os contactos acima indicados são os únicos válidos para efeitos de comunicações entre as partes, até que as partes indiquem, por escrito, a alteração dos mesmos, que ficarão válidos a partir dessa data.
4. As comunicações por email enviadas para a Lisboa ocidental SRU terão sempre de ser enviadas para o(s) email(s) indicado(s) e apenas poderão ser usadas para atos de mero expediente, no âmbito da execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Regime Jurídico do Contrato

Em tudo o que o presente Contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos.

**CLÁUSULA OITAVA**

Cessão

O COCONTRATANTE não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente Contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da Lisboa Ocidental SRU para o efeito.

**CLÁUSULA NONA**

Foro Competente

Para dirimir todas as questões ou litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Efeitos do Contrato

O presente Contrato produz efeitos a contar da data da última assinatura digital.

O presente Contrato é inteiramente aceite pelos signatários em nome das suas representadas que dele tomaram perfeito conhecimento, foi escrito em 5 (cinco) páginas.

Pela **LISBOA OCIDENTAL SRU**

TERESA MARGARIDA  
VALDEZ SARAIVA  
LANCINHA  
DOMINGUES PEREIRA

Assinado de forma  
digital por TERESA  
MARGARIDA VALDEZ  
SARAIVA LANCINHA  
DOMINGUES PEREIRA  
Dados: 2025.03.12  
10:02:05 Z

Pelo **COCONTRATANTE**

DAVIDE RAUL  
BARBOSA  
BORGES

Assinado de forma  
digital por DAVIDE  
RAUL BARBOSA  
BORGES  
Dados: 2025.03.11  
13:46:02 Z